

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para informar que foi protocolizado nesta Casa no dia 31 de dezembro de 2012, uma mensagem subscrita pelo então Vice-Prefeito do Município, Senhor José Gomes Branquinho, comunicando do veto parcial ao Projeto de Lei n.º 31/2012, que estabelece a forma de financiamento das políticas públicas a serem executadas pelo Município de Unaí em 2013 e dá outras providências, e encaminhado os respectivos motivos. Assim sendo, informo-lhe, ainda, que deixei de receber o veto pelos motivos justificados no parecer que se encontra, em anexo, exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Na oportunidade, informo-lhe, também, que, caso haja interesse, o prazo para apresentação de recurso ao Plenário é de dois dias, conforme dispõe a alínea “p” do inciso III do artigo 80 do Regimento Interno e artigo 247-D do mesmo diploma legal.

Assim sendo, caso Vossa Excelência acate a decisão desta Presidência, a Lei n.º 2.813, de 31 de dezembro de 2012, deverá ser devidamente republicada, inserindo o dispositivo vetado no bojo da lei e que quando da republicação deverá fazer parte da lei os Anexos I, II e III da Instrução Normativa n.º 15/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que não foram encaminhados juntamente com demais anexos, parte integrante da referida lei, que constam da redação final do referido projeto de lei.

Atenciosamente,

VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Delvito Alves da Silva Filho
Unaí – Minas Gerais